



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 43/2019

Institui no calendário oficial do município de Santa Bárbara d'Oeste o “Dia do Cliente”.

Autoria: Vereador Valdenor de Jesus G. Fonseca – “Jesus Vendedor”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no calendário oficial do município o “Dia do Cliente”, a ser comemorado, anualmente no dia 15 de setembro.

Art. 2º No Dia do Cliente as empresas, entidades civis e entes públicos realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o “caput” abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da lei federal 8078 de 1990, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de junho de 2019.

Valdenor de Jesus G. Fonseca
“Jesus Vendedor”
-Vereador-

PROTÓCOLO 3925/2019 - 06/06/2019 09:42



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

O Vereador signatário desta proposição, propõe a criação e a inserção no Calendário Oficial do Município o Dia do Cliente a ser comemorado no dia 15 de setembro.

Os calendários oficiais contem vários eventos tradicionais que consagram valores de família como o Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal Dia dos Namorados entre outros. Todos esses eventos surgem confraternização e provocam iniciativas comerciais que acabam por afetar positivamente a economia, girando as finanças e gerando novos postos de trabalho.

Assim a instituição do Dia do Cliente constitui iniciativa de caráter cultural, pois o comércio e a indústria que o viabiliza passam por contar com uma data oficial reservada ao esclarecimento da sociedade. Isto contribui, inclusive, para o cumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, pois as promoções planejadas para a data enfatizam os benefícios da economia formal.

Mister se faz registrar o diferencial entre o Dia do Cliente e o Dia do Consumidor. A conotação é completamente diferente, já que o consumidor é aquele que compra comente para seu próprio uso, e não, para negociar.

Já o cliente é aquele que compra com habitualidade, de um mesmo fornecedor, seja para consumo próprio, seja para vender ou para processo produtivo.

É importante criar uma conscientização coletiva para a valorização e respeito ao cliente, no tocante ao bom atendimento, para que as empresas e os estabelecimentos comerciais prosperem, gerando emprego e renda.

A intenção maior é a realização de promoções especiais ao comércio, visitas e outras formas de aproximações com os consumidores, buscando o tratamento diferenciado e de qualidade.

Deve-se lembrar que diversas datas comemorativas proporcionam grandes volumes de negócios, movimentam a economia e geram milhares de postos de trabalho. Assim, o dia 15 de setembro foi escolhido exatamente para que o evento seja um mecanismo de aquecimento da economia em um período com poucos atrativos para o consumo.

PROTÓCOLO 3925/2019 - 06/06/2019 09:42



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Vale destacar que a proposição se faz por nossa intenção e iniciativa, atendendo tão somente à vontade de muitos setores d economia barbarenses, preocupados com a evolução do relacionamento fornecedor cliente

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de junho de 2019.

Valdenor de Jesus G. Fonseca
“Jesus Vendedor”
-Vereador-

PROTÓCOLO 3925/2019 - 06/06/2019 09:42